

**À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

A/C do(a) Agente de Contratação responsável pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº 046/2026

REQUERIMENTO DE DESVINCULAÇÃO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO	PROCESSO	LOTE
118384	202600005003389	13

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, com sede na Rua Inglaterra, Quadra 07, lote 01, s/nº, Setor Industrial Álvaro Milhomem, Paraíso do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.137/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, vem, respeitosamente, comunicar a não prorrogação da validade de sua proposta e requerer sua liberação em relação ao Lote 13, pelas razões a seguir expostas.

1. FINALIDADE E DELIMITAÇÃO

A presente manifestação refere-se exclusivamente à proposta comercial apresentada para o **Lote 13**, no âmbito da contratação destinada à execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás. Seu objetivo é formalizar que a empresa não anui com a extensão da proposta para além do prazo originalmente previsto no edital.

2. ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VINCULAÇÃO

A sessão pública foi aberta em **16 de março de 2026, às 14h00**. Por sua vez, o item 5.10.2 do instrumento convocatório fixou em 90 (noventa) dias, contados da abertura do certame, o período de validade das propostas. Esse lapso transcorreu integralmente sem que a empresa tivesse concordado, de maneira expressa, com sua renovação.

A validade da proposta constitui limite temporal objetivo da vinculação assumida pelo licitante. Sua extensão não pode ser presumida nem resultar da simples continuidade do procedimento, pois depende de manifestação inequívoca da empresa. Ausente essa concordância, a oferta não permanece obrigatória por prazo indeterminado.

A conclusão decorre diretamente do **art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, decorrido o prazo de validade indicado no edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. A regra legal se harmoniza com a vinculação ao edital, a segurança jurídica e a boa-fé, princípios que exigem previsibilidade quanto ao período durante o qual a proposta permanece exigível.

3. AUSÊNCIA DE CONDUTA SANCIONÁVEL

O requerimento não representa abandono imotivado do certame, tampouco recusa a obrigação vigente. Trata-se apenas do exercício da faculdade assegurada após o esgotamento do prazo de vinculação, circunstância que distingue esta hipótese da infração de não manutenção injustificada da proposta.

A própria Lei nº 14.133/2021, ao tipificar no art. 155, inciso VI, a não celebração do contrato, condiciona a infração à convocação ocorrida **dentro do prazo de validade da proposta**. Portanto, uma vez ultrapassado esse marco e inexistindo prorrogação aceita pela licitante, o pedido de liberação não configura, por si só, fundamento para penalidade, perda de garantia ou registro desabonador.



4. MANUTENÇÃO DO INTERESSE NOS DEMAIS LOTES

A CBC reafirma sua intenção de continuar participando do Edital nº 046/2026 quanto aos demais lotes para os quais apresentou proposta. A presente comunicação possui alcance específico e não deve ser interpretada como desistência global, renúncia à participação no certame ou desinteresse em futuras contratações com a GOINFRA.

5. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

1. o recebimento desta manifestação como **comunicação formal de não prorrogação da proposta do Lote 13** e como pedido de sua retirada do certame;
2. o reconhecimento de que o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no item 5.10.2 do edital se encerrou sem anuência da empresa à sua extensão, aplicando-se a liberação prevista no art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
3. o acolhimento do pedido **sem imposição de sanção administrativa, perda de garantia ou anotação restritiva**, por não se tratar de recusa ocorrida durante a vigência da proposta;
4. a preservação integral da participação da CBC nos demais lotes do Edital nº 046/2026, com o registro expresso de que esta manifestação está limitada ao Lote 13; e
5. a juntada deste requerimento aos autos e a realização dos correspondentes registros no sistema eletrônico da licitação.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 3 de setembro de 2026.

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ nº 02.164.137/0001-07

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR

CREA nº 9085-5/D-TO